



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM
SETOR DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E AÇÕES INCLUSIVAS



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0032/2025/REITORIA/IFPA, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2026

AUXÍLIO INCLUSÃO

RESULTADO PRELIMINAR_2026

(1º Lote de Inscrições)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará/Campus Santarém, por meio, do Setor de Assistência Estudantil torna público o resultado preliminar do Auxílio Inclusão, que foi estabelecido pela Instrução Normativa Nº 0032/REITORIA/IFPA, de 17 de dezembro de 2026.

Inicialmente são necessários os seguintes esclarecimentos aos estudantes:

1) O Auxílio Inclusão corresponde à concessão de auxílio financeiro a estudantes com matrícula regular ativa em cursos presenciais Técnicos de Nível Médio ou de Graduação do IFPA, em comprovada situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de contribuir com as despesas de alimentação, transporte, moradia, atenção à saúde, atendimento pré-escolar a dependentes e apoio pedagógico, durante o tempo regular do curso até a integralização curricular desde que atendam ao menos um dos seguintes requisitos :

- a) ser pessoa com deficiência, nos termos da lei;
- b) ser pessoa com transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades e superdotação;
- c) ser Pessoa Autodeclarada de Gênero.

2) para fins desta Instrução Normativa se considera:

- Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (alínea “a” do Art. 2º).
- Pessoa com transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades e superdotação: a comprovação se dará mediante laudo ou atestado médico (Inciso III do Art. 3º).
- Pessoa Autodeclarada de Gênero: Pessoas transgêneras ou pessoas transexuais; Travestis; Pessoas não binárias (alíneas “b”, “c” e “d” do Art. 2º).

3) Quanto a “Interposição de Recursos” temos a esclarecer aos estudantes:

- a) O/a estudante solicitante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar (Art. 21);
- b) O recurso será interposto pelo/a candidato/a ou seu/sua responsável legal, por meio de requerimento próprio (Anexo X) com a devida justificativa e/ou documentos cabíveis (Art. 22);
- c) O requerimento deverá ser encaminhado via e-mail cae.santarém@ifpa.edu.br ou entregue no Setor ou Comissão de Assistência Estudantil do Campus (Art. 23);
- d) Além do requerimento, o/a estudante deverá, dentro do prazo de interposição do recurso, anexar no SIGAA todos os documentos faltantes (Art. 24);
- e) O julgamento do recurso será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da interposição (Art. 25);
- f) O resultado do recurso estará disponível para o/a estudante no Setor ou Comissão de Assistência Estudantil do Campus por um período de até 15 (quinze) dias, a contar do resultado (Art. 26).

QUADRO 01: RESULTADO PRELIMINAR DO AUXÍLIO INCLUSÃO (1º Lote de inscrições)

Nº	MATRÍCULA	NOME DO ALUNO	MODALIDADE	AValiação DOCUMENTAL/ANÁLISE SOCIOECONÔMICA	ORD.	PARECER	VALOR DO AUXÍLIO
1	20223543121	JEFFERSON BATISTA DA SILVA	RENOVAÇÃO	Discente solicitou renovação e atendeu os critérios contidos no Art. 30, Art. 31, e Art. 31 da IN 0032/2025/REITORIA.	1º	DEFERIDO	R\$ 360,00
2	20233544990	JEFFERSON PEDROSO GUIMARÃES	RENOVAÇÃO	Discente solicitou renovação e atendeu os critérios contidos no Art. 30, Art. 31, e Art. 31 da IN 0032/2025/REITORIA.	2º	DEFERIDO	R\$ 360,00
3	202522900108	LUCAS DIAS PEREIRA	RENOVAÇÃO	Discente solicitou renovação e atendeu os critérios contidos no Art. 30, Art. 31, e Art. 31 da IN 0032/2025/REITORIA.	3º	DEFERIDO	R\$ 360,00
4	20233235265	MAIANA BATISTA XAVIER	RENOVAÇÃO	Discente solicitou renovação e atendeu os critérios contidos no Art. 30, Art. 31, e Art. 31 da IN 0032/2025/REITORIA.	4º	DEFERIDO	R\$ 360,00
5	202420400735	PETROS LIMA PINHEIRO	RENOVAÇÃO	Discente solicitou renovação e atendeu os critérios contidos no Art. 30, Art. 31, e Art. 31 da IN 0032/2025/REITORIA.	5º	DEFERIDO	R\$ 360,00
6	202422902559	VINÍCIUS EDUARDO SOUSA CARDOSO	RENOVAÇÃO	Discente solicitou renovação e atendeu os critérios contidos no Art. 30, Art. 31, e Art. 31 da IN 0032/2025/REITORIA.	6º	DEFERIDO	R\$ 360,00

Fonte: Setor de Assistência Estudantil e Ações Inclusivas do IFPA/Campus Santarém 2025.

Santarém-PA, 05 de março de 2026.

SETOR DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E AÇÕES INCLUSIVAS/IFPA CAMPUS SANTARÉM